

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1- Registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, por meio do Sistema de Registro de Preço para o exercício de 2019. As especificações dos materiais com os quantitativos estimados para a contratação estão contidas na descrição abaixo do Edital do Pregão nº 0043/2019 para Registro de Preços.

2 – DESCRIÇÕES DOS PRODUTOS

ITENS	DISC. DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VALOR REFERENCIAL
1	CANETA ESFEROGRAFICA, PONTA FINA E MACIA, 07 AZUL C/50 UNID	CX	11	39,95
2	CANETA ESFEROGRAFICA, PONTA FINA E MACIA, 07 PRETA C/50 UNID	CX	11	39,95
3	CANETA MARCA TEXTO AMARELA, CAIXA C/ 12 UND	CX	11	26,75
4	CAPA DE PAPELÃO BRANCA A4 P/DOCUMENTO	UND.	200	0,97
5	COLA DE ISOPOR 90G	UND.	44	4,24
6	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, 48MMX50M	UND.	50	3,70
7	FOLHA DE EVA CORES VARIADAS	UND.	100	1,70
8	FOLHA DE E.V.A C/ GLITER, CORES VARIADAS	UND.	100	4,94
9	GRAMPEADOR CAP P/50 FOLHAS	UND.	15	75,49
10	GRAMPO P/GRAMPEADOR DE PRESSÃO, METAL GALVANIZADO, TAMANHO 106/8	CX	11	8,90
11	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, METAL GALVANIZADO, TAMANHO 26/6.	CX	11	4,69
12	PAPEL A4 BRANCO, C/10 RESMA C/ 500 FOLHAS 210MM X 297MM	CX	22	197,45
13	PASTA DE CARTOLINA PLASTIFICADA C/ABA EELÁSTICO, EM CORES VARIADAS	UND.	200	1,75
14	PASTA PLASTIFICADA SIMPLES FUME C/ELASTICO	UND.	50	1,99
15	PERCEVEJO CX COM 100 UND LATONADO	CX	22	2,95
16	PERFURADOR DE PAPEL, DE MESA, 2 FUROS, CAPACIDADE PERFURAR P/50 FOLHAS A4 75G/M².	UND.	22	77,45
17	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	UND.	11	18,42
18	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	UND.	11	25,92
19	RÉGUA, CONFECCIONADA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE RÍGIDO, C/3MM DE ESP. X 50CM DE COMP., GRADUAÇÃO MILIMETRADA.	UNID	66	4,10
20	TESOURA EM AÇO INOX MÉDIA C/21 CM	UND.	11	13,40
21	TNT CORES SORTIDAS	MT	500	1,57
22	TONNER HP LASER JET 1102 85A	UND.	30	67,45
23	TONER SANSUNG 4600 105L	UND.	30	143,45

3 - JUSTIFICATIVA

3.1 – Justifica-se em virtude da necessidade de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

4 – FUNDAMENTO LEGAL

4.1 – O procedimento licitatório deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000; 5.450, de 31 de maio de 2005 e 3.931, de 19 de setembro de 2001, subsidiariamente às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5 – PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – Na proposta de preço deverá constar a descrição detalhada do material cotado, a quantidade solicitada, valor unitário e total, marca dos produtos prazo para entrega dos produtos, número da conta corrente, agência e nome do Banco para pagamento.

6 – PRAZO DE ENTREGA

6.1 – As empresas vencedoras da licitação terão prazo máximo **de 15 (quinze) dias úteis** para entrega dos materiais, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e no Edital.

7 – RECEBIMENTOS DOS MATERIAIS

7.1 – O recebimento dos materiais ficará a cargo dos setores de compras da Prefeitura, através do seu responsável ou servidor por ele designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

7.2 – Os materiais serão recebidos na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Santa, em horário comercial de 08:00 hs às 12:00 hs e 14:00 hs às 18:00 hs, após verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e quantidades.

8 – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o FUNDEB;

8.2 – Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

8.3 – Substituir no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, a partir da data da comunicação escrita pelo FUNDEB, todo e qualquer material defeituoso ou que vier a apresentar defeito durante o prazo de validade;

8.4 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do material solicitado, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

8.5 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo FUNDEB, sobre os produtos ofertados;

8.6 – Entregar os materiais obedecendo aos prazos de fabricação e validade estipulados.

8.7 – Validade dos materiais não inferior a 6 meses, a partir da data de entrega.

9 – OBRIGAÇÕES DO FUNDEB

9.1 – Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda;

9.2 – Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

9.3 – Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

9.4 – Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para imediata substituição;

9.5 – Verificar a regularidade do SICAF antes do pagamento.

10 – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – O acompanhamento da entrega dos materiais será efetuado pelos responsáveis dos setores de compras da PMTS.

10.2 – Dentre as atribuições dos Responsáveis dos setores de compras da PMTS, estão compreendidas aquelas relativas à conferência e análise dos materiais entregues, o acompanhamento e controle físico dos materiais em estoque.

11 – DO PAGAMENTO

11.1 – Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após cada entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal Eletrônica.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora no fornecimento dos produtos, garantida prévia e fundamentada defesa, ficará a licitante sujeita às seguintes sanções:

12.1.1 - advertência;

12.1.2 - multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratado;

12.1.3 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o FUNDEB , por prazo de até 2 (dois) anos; e

12.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o FUNDEB pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

12.2 - As sanções previstas nas alíneas 12.1.1, 12.1.3 e 12.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 11.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação formal;

12.3 - A sanção estabelecida na alínea 12.1.4 é de competência exclusiva dos gestores do FUNDEB, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

12.4 - Na hipótese da aplicação das penalidades previstas nas alíneas 12.1.3 e 12.1.4, fica a licitante sujeita a inativação de seu cadastro no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF;

12.5 - Caberá ao responsável pela fiscalização, denunciar o não cumprimento das condições pactuadas, para fins de adoção das penalidades previstas neste Termo de Referência e no Edital.

13 – DISPOSIÇÕES FINAIS / DA AMOSTRA

13.1 – A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei nº 8.666/93.

13.2 – O quantitativo expresso neste Termo não significa que o FUNDEB irá adquirir a quantidade indicada, por se tratar de aquisição por Registro de Preços na forma do que dispõe o Decreto nº 3.931/01.

13.3 – Caso a(s) autoridade(s) do FUNDEB entenda(m) importante, poderá a(s) licitante(s) que ofertar(em) o menor preço na licitação ser(em) convocadas a apresentar amostra(s) do(s) material(is) no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a sua notificação ou via sistema (na fase do Certame) ou outro instrumento equivalente, a qual será avaliada a amostra(s) do(s) produto(s) por meio de testes de qualidade e uso, ficando vinculada a aceitação de sua proposta se aprovada a amostra enviada.

13.3.1 - Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceitável, o responsável convocará o segundo classificado para verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma empresa que atenda às especificações mínimas de qualidade deste Termo de Referência.

13.3.2 - A avaliação da amostra será feita observando-se:

a) A amostra deve atender a todos os itens na primeira parte da análise, sendo considerada inapta aquela que não for aprovada em qualquer um dos itens abaixo relacionados:

1) Verificação da embalagem externa: deverá apresentar texto claro em português (serão aceitas etiquetas em português, afixadas na própria caixa, com a tradução do que estiver escrito em outra língua na embalagem) informando nitidamente a data de validade, identificação do fabricante e referência do suprimento.

2) Facilidade de seu uso e qualidade do material utilizado em sua fabricação;

3) Demais testes que o responsável julgar necessário.

13.4 A(s) amostra(s) aprovadas poderá (ao) não ser (em) considerada(s) para fins de recebimento antecipado, ficando a critério do FUNDEB o aceite do abatimento da amostra na futura aquisição.

13.5 – A(s) amostra (s) rejeitadas estarão disponíveis à licitante para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis a mesma providencie sua retirada, sem quaisquer ônus ao FUNDEB. Prazo esse, após expirado sem a retirada do material, o mesmo será descartado conforme entendimento do órgão competente.

